



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

Gabinete Vereadora Titi Brasil

C.M.A.R.

Proc. nº 7872/2017

Folha 01

Rubrica

PROJETO DE LEI Nº 124/2017

INSTITUI A SEMANA DA ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL PARA O PRIMEIRO EMPREGO NAS ESCOLAS PÚBLICAS DE ANGRA DOS REIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica instituída a “Semana da Orientação para o Primeiro Emprego”, a ser realizada anualmente na última semana do mês de Agosto.

Art. 2º Na Semana a que se refere o art. 1º desta Lei, as escolas públicas poderão realizar atividades destinadas à orientação profissional dos alunos devidamente matriculados no 9º ano do ensino fundamental e os alunos matriculados no ensino médio.

Art. 3º O conjunto de atividades mencionadas no art. 2º desta Lei tem os seguintes objetivos:

I – informar aos estudantes quais são as principais profissões existentes no mercado de trabalho e seus requisitos para ingresso;

II – esclarecer aos estudantes a respeito das atribuições e tarefas das principais profissões existentes no mercado de trabalho;

III – esclarecer dúvidas sobre os contratos de aprendizagem;

IV – informar sobre agências, associações profissionalizantes, programas e/ou entidades que incentivam a contratação de menores aprendizes.

Art. 4º As atividades consistirão em exposições durante as aulas, palestras, entrevistas, discussões em grupo e demais recursos didáticos disponíveis.

Art. 5º Para melhor consecução dos objetivos da “Semana da Orientação Profissional para o Primeiro Emprego”, a Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, em parceria com cada instituição escolar, poderá convidar profissionais de varias áreas para proferirem palestras, discorrendo sobre as suas experiências, bem como realizar atividades pedagógicas em conjunto com os professores, alunos e demais convidados.



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

Gabinete Vereadora Titi Brasil

C.M.A.R.

Proc. nº 7872/2017

Folha 02

Rubrica

Art. 6º Para execução da presente Lei deve-se privilegiar ações que não impliquem ônus para o Poder Público Municipal.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei versa sobre um importante assunto, a inserção do jovem no mercado de trabalho. Uma Nação não se constrói sem trabalho. Orientar o jovem é uma obrigação de todos nós: Poder Público, Pais, amigos, a sociedade de uma forma geral.

A “Semana da Orientação para o Primeiro Emprego” além de aproximar os jovens da realidade, permitirá que as instituições de ensino públicas ou privadas discutam tendências do mercado de trabalho, podendo funcionar como verdadeiros observatórios orientando e promovendo o melhor para os nossos jovens.

Portanto, gostaria de contar com os meus pares na aprovação deste Projeto, pois não há outra forma de construirmos algo próspero no futuro, sem jovens devidamente preparados.

Angra dos Reis, 11 de dezembro de 2017.

Titi Brasil
Vereadora